



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.312, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de São João Nepomuceno-MG serão revistos na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e das disposições da Lei Municipal nº 3.073, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º O índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o atual exercício financeiro será de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor no exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 06 de fevereiro de 2020.

ERNADES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM
e na Lei nº3209/2018 o/a Lei
publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município na data de 01/02/20

Paola Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária